



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE CONCURSOS**

**CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA PROVIMENTO DE CARGOS DA CARREIRA
DO MAGISTÉRIO SUPERIOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**

EDITAL n.º01/PROGEP/UFMT/2026

A Universidade Federal de Mato Grosso – UFMT, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento à determinação da Magnífica Reitora e de acordo com o que dispõem a Resolução CD n.º 12, de 12/08/2016 e alterações, Resolução CD n.º 05, de 20/09/2017, o Decreto n.º 11.016, de 29/03/2022, publicado no D.O.U. de 30/03/2022, o Decreto n.º 9.739, de 28/03/2019, publicado no D.O.U. de 29/03/2019, o Decreto n.º 6.593, de 02/10/2008, publicado no D.O.U. de 03/10/2008, o Decreto n.º 3.298, de 20/12/1999, publicado no D.O.U. de 21/12/1999 e alterações, o Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018, publicado no DOU de 25/09/2018, o Decreto n.º 7.485, 18/05/2011, publicado no DOU de 19/05/2011, a Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, a Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, publicada no D.O.U. de 12/12/1990, a Lei n.º 11.784, de 22/09/2008, publicada no D.O.U. de 23/09/2008, a Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, publicada no D.O.U. de 31/12/2012, a Lei n.º 12.863, de 24/09/2013, publicada no D.O.U. em 25/09/2013, a Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025, publicada no D.O.U. de 10/06/2014, a Lei n.º 13.656, de 30/04/2018, publicada no D.O.U. de 02/05/2018, a Instrução Normativa n.º 02, de 27/08/2019, publicada no D.O.U. de 17/10/2019, a Instrução Normativa n.º 46, de 19/06/2020, o Parecer n.º 00028/2018/DECOR/CGU/AGU, a Portaria ME n.º 10.041/2021, de 18/08/2021 e demais regulamentações pertinentes, torna pública a abertura de inscrições para o Concurso Público destinado ao provimento de vagas ao cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior, para a Classe Assistente A, nível único, integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior, oriundas do banco de professor equivalente, mediante as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos descritos no item 1.1 (disponíveis no endereço eletrônico <http://www.concursos.ufmt.br>).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.10 Concurso Público será regido por este Edital e seus Anexos, cujas regras poderão ser alteradas pela legislação que vier a vigorar no decorrer do Concurso. O candidato deverá observar, rigorosamente, o presente Edital e os Editais Complementares, caso existam, a serem publicados no Diário Oficial da União (DOU) e no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

1.1.1 Fazem parte do Edital:

- a)** Anexo I: Quadro de Vagas;
- b)** Anexo II: Cronograma do Concurso;
- c)** Anexo III: Conteúdo Programático e Bibliografia Básica para Prova Escrita;
- d)** Anexo IV: Temas para Prova Didática;
- e)** Anexo V: Critérios de Avaliação da Prova Escrita e Didática;
- f)** Anexo VI: Critérios de Avaliação de Títulos: Títulos Acadêmicos, Produção Científica e Experiência Profissional;
- g)** Anexo VII: Requerimento de inclusão e Uso do Nome Social;
- h)** Anexo VIII: Declaração de Pertencimento (Indígena);

- i) Anexo IX: Declaração de Pertencimento (Quilombola);
- j) Anexo X: Entrega de Laudo Médico (Pessoa com Deficiência);
- k) Anexo XI: Documento para Posse e Exames de Aptidão.

1.1.2 Caberá recurso contra este Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir do primeiro dia útil da data de sua publicação no Diário Oficial da União, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no qual o candidato deverá informar nome completo, CPF, endereço de e-mail e telefone para contato. O recurso deve ser devidamente fundamentado e justificado. Recursos sem fundamentação consistente serão desconsiderados automaticamente.

1.1.3 O resultado do recurso contra o Edital será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em até 10 (dez) dias úteis do encerramento do prazo de recurso.

1.2 O Concurso Público de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática, de caráter eliminatório e classificatório;
- c) Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

1.3 Os locais de provas serão divulgados no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II, do Edital.

1.4 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

1.5 Considerando a Política Social e as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para Pessoas com Deficiência (PcD), de acordo com o art. 5º da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, publicada no Diário Oficial da União (DOU), de 12 de dezembro de 1990, e Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no Diário Oficial da União (DOU), de 21 de dezembro de 1999, observadas as alterações ocorridas.

1.6 Considerando as Ações Afirmativas adotadas pelo Governo Federal, haverá reserva de vagas para pessoas negras (pretas e pardas/PPP), indígenas (I) e quilombolas (Q), de acordo com a Lei n.º 15.142, de 3 de junho de 2025.

1.7 Ao se inscrever no Concurso, o candidato deverá declarar que aceita que seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Concurso Público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu nome e sobrenome, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei n.º 13.853, de 8 de julho de 2019.

1.8 Em conformidade com o Decreto n.º 8.727, de 29 de abril de 2016, é facultada ao candidato travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero) a utilização do nome social.

1.8.1 Caso o candidato opte pela utilização do nome social, no ato da inscrição, deverá indicar a sua escolha pelo uso do nome social, anexar documento oficial de identidade com foto, e indicar, em campo específico, o nome pelo qual quer ser reconhecido socialmente.

1.8.2 Caso o subitem 1.8.1 não seja cumprido em sua integralidade, a inscrição do candidato será processada conforme seu nome civil, e este será levado em conta em todos os atos relativos ao certame em questão.

2. DAS VAGAS OFERTADAS

2.1 O presente Concurso destina-se ao provimento de vagas ao cargo de Professor, integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Superior, cujo ingresso dar-se-á na Classe Assistente A, mediante a titulação exigida, de acordo com a Lei n.º 12.772, de 28 de dezembro de 2012 e alterações.

2.2 O quadro de vagas, Anexo I do Edital, define o *Campus* de lotação, Instituto/Faculdade, unidade/curso, área de conhecimento, classe, regime de trabalho, requisitos básicos e número de vagas ofertadas.

2.3 O candidato que desejar concorrer às vagas presentes neste Edital, no momento da inscrição, deverá marcar em campo apropriado, se concorrerá à Ampla Concorrência (AC), à

Reserva de Vaga para Pessoas Negras (Pretas e Pardas/PPP), Indígenas (I) e Quilombolas (Q) ou Reserva de Vaga para Pessoa com Deficiência (PcD).

3. DO CRONOGRAMA

3.1 O presente Concurso Público será executado de acordo com o Cronograma, Anexo II do Edital, disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, o qual contém as datas previstas para a realização do certame.

4. DO INGRESSO, DA REMUNERAÇÃO E DO REGIME DE TRABALHO

4.1 O ingresso na carreira de Magistério Superior dar-se-á no primeiro nível de vencimento da Classe A, com a denominação de Professor Assistente, observados os artigos 1º e 8º da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012, suas alterações e demais normas vigentes pertinentes.

4.2 Os candidatos aprovados e que venham a ser nomeados e empossados exercerão o cargo de Professor da Carreira de Magistério Superior, do quadro permanente de pessoal da UFMT, conforme legislação pertinente, sob regime jurídico da Lei n.º 8.112, de 28/12/1990 e suas alterações posteriores.

4.2.1 A atuação do candidato aprovado, nomeado e empossado não será restrita a uma disciplina, área ou subárea específica de conhecimento para a qual foi aprovado, podendo o professor, a critério da Administração e conforme a necessidade da Instituição, ministrar outras disciplinas compatíveis com sua área de formação, bem como atuar em aulas presenciais e/ou digitais/online.

4.3 A remuneração inicial será composta pelos valores constantes nos Anexos III e IV da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e suas alterações, nas classes e níveis iniciais, conforme tabela a seguir:

CLASSE	TITULAÇÃO	REGIME DE TRABALHO	VENCIMENTO BÁSICO	RETRIBUIÇÃO POR TITULAÇÃO	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	TOTAL
Assistente A	APERFEIÇOAMENTO	20 HORAS	3.090,43	154,52	500,00	3.744,95
	ESPECIALIZAÇÃO	20 HORAS	3.090,43	309,04	500,00	3.899,47
	MESTRADO	20 HORAS	3.090,43	772,61	500,00	4.363,04
	DOUTORADO	20 HORAS	3.090,43	1.777,00	500,00	5.367,43
	APERFEIÇOAMENTO	40 HORAS	4.326,60	324,49	1.000,00	5.651,09
	ESPECIALIZAÇÃO	40 HORAS	4.326,60	648,99	1.000,00	5.975,59
	MESTRADO	40 HORAS	4.326,60	1.622,47	1.000,00	6.949,07
	DOUTORADO	40 HORAS	4.326,60	3.731,69	1.000,00	9.058,29
	APERFEIÇOAMENTO	DE	6.180,86	618,08	1.000,00	7.798,94
	ESPECIALIZAÇÃO	DE	6.180,86	1.236,17	1.000,00	8.417,03
	MESTRADO	DE	6.180,86	3.090,43	1.000,00	10.271,29
	DOUTORADO	DE	6.180,86	7.107,99	1.000,00	14.288,85

4.4 A Retribuição por Titulação é devida ao docente integrante do Plano de Carreiras e Cargos do Magistério Federal, em conformidade com a carreira, cargo, classe, nível e titulação comprovada, nos valores em vigência estabelecidos no Anexo IV da Lei n.º 12.772, de 28/12/2012 e suas alterações.

4.4.1 A remuneração poderá ser acrescida de benefícios, conforme dispuser a legislação vigente.

4.5 A carreira do Magistério Superior poderá sofrer alterações legislativas no decorrer da validade deste Concurso Público, bem como possíveis alterações na remuneração inicial, de maneira que prevalecerá a legislação vigente à época da posse do candidato.

5. DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição do candidato neste Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, das informações específicas para o provimento do cargo, de acordo com a classe correspondente e das demais alterações, caso ocorram, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento e, ainda, certificando-se de que preenche todos os requisitos exigidos, a serem comprovados no ato da posse.

5.2 O preenchimento do requerimento de inscrição e a impressão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição serão efetuados SOMENTE PELA *INTERNET*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

5.3 O período de inscrições pagas será de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

5.4 Ao requerer sua inscrição, o candidato deverá preencher todos os campos obrigatórios do Requerimento Eletrônico de Inscrição e optar por apenas uma área de conhecimento, e, ainda, se concorre à vaga da ampla concorrência (AC) ou à vaga reservada a pessoas com deficiência (PcD) ou à vaga para pessoas negras (pretas e pardas/PPP), indígenas (I) e quilombolas (Q). Em caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato, será considerada a inscrição efetuada com data e horário mais recentes. As demais serão canceladas automaticamente, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

5.4.2 O candidato sabatista deverá informar esta condição, obrigatoriamente, no formulário eletrônico de inscrição, para ter assegurado o horário específico para a realização da prova didática.

5.5 O candidato, após realizar sua inscrição pela *internet*, deverá gerar o boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição e realizar o pagamento via código de barras ou PIX, através do QRCode.

5.5.1 O pagamento deverá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao último dia de inscrição.

5.6 As inscrições somente serão acatadas, após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição, EXCLUSIVAMENTE por meio do boleto bancário, não sendo aceita qualquer outra forma de pagamento.

5.6.1 Não serão aceitos, em hipótese alguma, recolhimentos de taxa de inscrição efetuados pelas seguintes opções:

- a) Agendamento de pagamento de título de cobrança;
- b) Pagamento de conta por envelope;
- c) Transferência eletrônica;
- d) Ordem de pagamento e depósito comum em conta corrente;
- e) Pagamento com cheque;
- f) Qualquer outro meio diverso do disposto do subitem 5.6.

5.7 O boleto bancário pode ser pago em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, até a data de vencimento.

5.8 Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar um novo boleto bancário no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

5.9 Não serão confirmadas as inscrições cujo pagamento tenha sido realizado após o horário limite de compensação bancária do último dia de pagamento.

5.10 O valor da taxa de inscrição deste Concurso Público é de R\$200,00 (duzentos reais).

5.11 A UFMT não se responsabilizará por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.12 O valor da taxa de inscrição somente será devolvido se o Concurso for cancelado. Não haverá devolução do valor da taxa de inscrição por erro do candidato e, ainda, não serão permitidas:

- a) Alteração no cargo/área, indicado pelo candidato no Requerimento Eletrônico de Inscrição;
- b) Transferência, entre pessoas, de inscrições ou da isenção do valor referente à inscrição;
- c) Transferência, entre pessoas, de pagamentos de inscrição;
- d) Alteração da inscrição na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência, pessoa preta e parda, indígena ou quilombola;
- e) Alteração do local de realização da prova.

5.13 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, dispondo a UFMT, a qualquer tempo, do direito de cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes dela, em qualquer época, àquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como se constatado, posteriormente, que os dados informados são inverídicos ou, ainda, que o candidato tenha apresentado documentos falsos ou inexatos durante o processo do Concurso.

5.14 O documento oficial de identidade utilizado no momento da inscrição deverá atender às exigências estabelecidas no subitem 15.7.1 do Edital.

5.15 A divulgação da relação preliminar de inscritos será disponibilizada, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

5.15.1 Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição de acordo com o que estabelece o item 19 e o Anexo II do Edital – Cronograma do Concurso.

5.15.2 O candidato que identificar inconsistência em seus dados pessoais deverá proceder à alteração de cadastro e anexar arquivo contendo documento pertinente que comprove a inconsistência no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

5.15.2.1 A solicitação de alteração de cadastro bem como a documentação encaminhada serão devidamente analisadas e validadas pela Supervisão de Concursos da UFMT.

6. DA ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

6.1 Serão isentos do pagamento da taxa de inscrição do Concurso em conformidade com a Lei n.º 13.656, de 30/04/2018, os candidatos:

- a) Que pertençam a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional ou a que possua renda familiar mensal de até três salários-mínimos;
- b) For doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.2 Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição pela opção “a”, o candidato deverá preencher o Requerimento Eletrônico de Inscrição, via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, e indicar o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal.

6.2.1 Não serão analisados os pedidos de isenção sem indicação do Número de Identificação Social (NIS), que não contenham informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico, ou não possuam o Número de Identificação Social (NIS) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico na data da sua inscrição.

6.3 A UFMT/SC analisará cada pedido de isenção, podendo consultar o órgão gestor do CADÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato.

6.4 O candidato que desejar realizar a inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição como doador de medula óssea, deverá anexar documento que comprove a doação de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde.

6.5 As informações prestadas no Requerimento Eletrônico de Inscrição referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição (Requerimento Eletrônico de Isenção) são de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarretará sua eliminação do Concurso, aplicando-se ainda, o disposto no parágrafo único do artigo 10, do Decreto n.º 83.936/1979.

6.6 O período para solicitação de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição será de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

6.7 A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936, de 06/09/1979.

6.8 Serão desconsiderados os pedidos de isenção de pagamento do valor de taxa de inscrição do candidato que omitir informações ou prestar informações inverídicas.

6.9 Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.

6.10 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento do valor da taxa de inscrição.

6.11 A relação dos candidatos com pedidos de isenção do valor da taxa de inscrição deferidos será disponibilizada por meio de consulta individual, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

6.12 A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será disponibilizada, por meio de consulta individual, na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

6.13 Caberá recurso contra indeferimento do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, via *internet*, de acordo com o que estabelece o item 19 e o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

6.13.1 O recurso deverá ser apresentado em formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, contendo: nome, número de protocolo/inscrição do candidato, indicação do tipo de vaga que está concorrendo, se ampla concorrência, pessoa com deficiência ou pessoa negra (preta e parda), indígena ou quilombola.

6.14 Será divulgado na *internet*, por meio de consulta individual no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, o resultado da análise dos recursos contra indeferimento de inscrição com solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

6.15 Os candidatos cujos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição forem indeferidos deverão, para efetivar sua inscrição no Concurso, acessar o endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, imprimir o respectivo boleto e efetuar o pagamento da taxa de inscrição em qualquer banco, bem como nas lotéricas e Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários, no período previsto no Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

7. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DOS LOCAIS DA PROVA ESCRITA

7.1 A lista definitiva das inscrições do Concurso Público de que trata este Edital, com indicação dos locais das Provas Escritas, será disponibilizada na *internet*, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

8. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAM DE ATENDIMENTO DIFERENCIADO

8.1 É assegurado ao candidato o direito de requerer atendimento diferenciado para realização das provas.

8.2 O atendimento diferenciado consistirá em: fiscal leitor; fiscal transcritor; caderno de prova e folha de respostas ampliados; intérprete de libras; espaço para amamentação; acesso e mesa para cadeirante.

8.3 A solicitação de atendimento diferenciado descrita no subitem anterior deverá ser realizada no ato da inscrição, assinalando em campo apropriado do Requerimento de Inscrição.

8.4 O candidato que, por causas transitórias, necessitar de atendimento diferenciado para realizar qualquer das provas deverá, até 5 (cinco) dias antes de sua aplicação, requerê-lo à Universidade Federal de Mato Grosso/Supervisão de Concursos (SC), pelo e-mail concursos.proadi@ufmt.br.

8.5 O atendimento diferenciado será concedido aos candidatos que cumprirem com o estabelecido nos subitens 8.3 ou 8.4, observando-se os critérios de viabilidade e razoabilidade.

8.6 No caso de atendimento diferenciado por fiscal transcritor, a UFMT/SC não se responsabilizará por eventual erro de transcrição alegado pelo candidato.

8.7 A candidata que tiver necessidade de amamentar seu filho de até 06 (seis) meses de vida na data da realização da prova, além de solicitar atendimento diferenciado no ato da inscrição, deverá, obrigatoriamente, apresentar ao fiscal de sala, no dia da aplicação da prova, a certidão de nascimento do lactente, bem como levar um acompanhante adulto, que ficará em espaço reservado para essa finalidade e que se responsabilizará pela criança.

8.7.1 O acompanhante, referido no subitem anterior, que estiver portando aparelho(s) eletrônico(s) deverá, no ato do controle de ingresso à sala reservada, **desligar o(s) aparelho (s) e acondicioná-lo(s) em envelope apropriado (com lacre)** e, em seguida deverá lacrar o envelope.

8.7.2 A candidata com atendimento diferenciado, conforme subitem 8.7, terá direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho, devendo o tempo despendido pela amamentação ser compensado durante a realização da prova em igual período, de acordo com a Lei n.º 13.872, de 17 de setembro de 2019.

8.7.2.1 A candidata nessa condição que não levar acompanhante ou que não apresentar a certidão de nascimento do lactente, conforme estabelecido no subitem 8.7, não usufruirá do benefício da Lei.

8.7.2.2 Na hipótese prevista no subitem 8.7.2.1, a candidata não poderá permanecer com o lactente no local de realização das provas.

8.7.3 A UFMT/SC não disponibilizará acompanhante para guarda e cuidado do lactente.

8.8 No atendimento diferenciado não estão inclusos: atendimento domiciliar, hospitalar, transporte e prova em Braille.

8.9 O candidato que, por motivo de doença ou por limitação física, necessitar utilizar, durante a realização das provas, objetos, dispositivos ou próteses cujo uso não esteja expressamente previsto/permitido nesse edital, deverá, no ato da inscrição, fazer a solicitação de atendimento especial, e enviar arquivo na forma digitalizada do laudo médico que indique e justifique o atendimento solicitado.

8.10 O candidato na condição de Pessoa com Deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização da prova deverá indicar a necessidade no requerimento de inscrição, assinalando em campo apropriado do requerimento, e anexar, na forma digitalizada, laudo com parecer, emitido por especialista da área de sua deficiência, com respectivo CRM, que ateste a necessidade de tempo adicional.

8.11 A não solicitação prévia de tratamento diferenciado dará à UFMT o direito de não providenciar condições especiais no dia de aplicação da Prova Escrita.

9. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

9.1 Do total de vagas a serem providas para o cargo de Professor do Magistério Superior e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 5% (cinco por cento) ficarão reservadas às pessoas com deficiência, na forma do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações, da Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, e do Decreto nº 9.508, de 24 de setembro de 2018.

9.1.1. A reserva inicial total de vagas do edital para pessoas com deficiência corresponde a 03 (três) vagas.

- 9.1.2 As vagas / perfis sujeitas à reserva de vaga para candidatos com deficiência serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.
- 9.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º, do Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal n.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, bem como na Súmula n.º 45, da Advocacia Geral da União – AGU (portador de visão monocular).
- 9.3** As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 9.508/2018, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos requisitos para o cargo, ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, à nota mínima exigida para aprovação e às orientações do Decreto n.º 9.739, de 28/03/2019.
- 9.4** Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII, do art. 37, da Constituição Federal, é assegurado o direito de inscrição para os cargos em Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência.
- 9.5** O candidato que desejar concorrer na condição de PcD à vaga reservada e às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público, deverá, no ato da inscrição, informar sua condição.
- 9.5.1** Anexar, obrigatoriamente, em campo apropriado do requerimento de inscrição, cópia na forma digitalizada, do laudo médico comprovando sua condição de PcD.
- 9.5.1.1** A cópia digitalizada deve reproduzir o documento referido no subitem anterior de forma completa e legível.
- 9.6** O laudo médico deverá atestar claramente a espécie, o grau ou nível de deficiência, doença ou limitação física, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) vigente, bem como a provável causa da deficiência, de acordo com a lei e conter a identificação do candidato, a assinatura e o carimbo do médico, bem como sua inscrição no Conselho Regional de Medicina (CRM).
- 9.6.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem 9.6 e/ou emitidos há mais de 12 (doze) meses do início das inscrições.
- 9.6.2** É de responsabilidade do candidato a veracidade dos documentos anexados, sob pena de responder civil e criminalmente pelo seu teor.
- 9.7** A inobservância do disposto no subitem 9.5 acarretará a perda do direito às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 9.8** O candidato poderá requerer atendimento especial de acordo com o estabelecido no item 8 do Edital, sendo que esse atendimento especial será concedido, obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- 9.9** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) será disponibilizada, na *internet*, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.
- 9.10** A análise de deferimento ou indeferimento das inscrições para os candidatos que pleiteiam concorrer na condição de PcD levará em consideração tão somente as exigências dos subitens 9.5. e 9.6.
- 9.11** O candidato que se declarou PcD, cujo pedido foi indeferido, concorrerá ao total de vagas da ampla concorrência no cargo/área.
- 9.11.1** No caso de indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato poderá interpor recurso no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no período estabelecido no Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.
- 9.11.2** Na fase de recurso contra inscrição na condição de Pessoa com Deficiência, não será permitido o envio de arquivos complementares.

9.12 Os candidatos inscritos como PcD concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Concurso.

9.12.1 Os candidatos inscritos como PcD poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas, se atenderem a uma dessas condições e cumprindo com o descrito nos itens 11, 12, 13 ou 14 do Edital do Concurso.

9.13 O candidato que se enquadrar na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), aprovado ou classificado na Prova Didática, deverá submeter-se a avaliação de uma Equipe Multiprofissional, composta por três profissionais capacitados e atuantes nas áreas das deficiências que o candidato possuir, dentre os quais um deverá ser médico, e três profissionais da carreira a que concorrerá o candidato, em conformidade com o art. 5º do Decreto n.º 9.508, de 24/09/2018.

9.14 Os candidatos convocados para a avaliação da Equipe Multiprofissional deverão comparecer ao local e horário definidos pela UFMT, munidos dos seguintes documentos:

- a)** Documento de identidade original;
- b)** Entrega de Laudo Médico - Pessoa com Deficiência (Anexo X);
- c)** Laudo Médico original ou cópia autenticada, emitido por profissional com registro no conselho de classe (CRM), com validade de até 12 (doze) meses, contados da data de início das inscrições;
- d)** Exames comprobatórios da deficiência apresentada, que atestem a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), conforme especificado no Decreto n.º 3.298/1999 e suas alterações.

9.14.1 O candidato convocado que não comparecer à avaliação da Equipe Multiprofissional será excluído da condição de PcD e irá figurar somente na lista de classificação geral, ampla concorrência, caso obtenha a pontuação necessária prevista neste edital.

9.15 A convocação será publicada no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, na data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações, informações, avisos e congêneres.

9.16 A Equipe Multiprofissional emitirá parecer observando:

- a)** As informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição no Concurso;
- b)** A natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;
- c)** A viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;
- d)** A possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;
- e)** A Classificação Internacional de Doenças – CID e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente.

9.16.1 Verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo pela Equipe Multidisciplinar, o candidato será eliminado do certame.

9.17 Será eliminado da lista de Pessoas com Deficiência (PcD) o candidato cuja deficiência, assinalada no formulário de inscrição, não se fizer constatada na forma do artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298, de 20/12/1999 e suas alterações, bem como na Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

9.18 A não observância de qualquer das disposições deste item implicará ao candidato a perda do direito a ser nomeado como Pessoa com Deficiência (PcD).

9.19 O candidato poderá solicitar pelo e-mail sass@ufmt.br receber, no prazo de até 48h úteis, cópia do Parecer da Equipe Multiprofissional, contendo justificativa quanto à condição de INAPTO.

9.20 Após a investidura do candidato, a deficiência **não** poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

9.21 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados para ocupar as vagas reservadas para pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão revertidas para

a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10. DA RESERVA DE VAGAS DESTINAS A PESSOAS PRETAS E PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

10.1 Em cumprimento ao disposto na Lei Federal n.º 15.142/2025, ao Decreto n.º 12.536/2025 e à Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, ficam reservadas às pessoas negras (pretas e pardas), indígenas e quilombolas 30% (trinta por cento) do número total das vagas ofertadas neste edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, distribuídas da seguinte maneira:

a) Reserva de 25% (vinte e cinco por cento) do total de vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

b) Reserva de 3% (três por cento) do total de vagas para indígenas;

c) Reserva de 2% (dois por cento) do total de vagas para quilombolas.

10.2 A reserva inicial total de vagas do edital para pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas corresponde a:

I - 15 (quinze) vagas para pessoas pretas e pardas;

II - 02 (duas) vaga para pessoas indígenas; e

III - 01 (uma) vaga para pessoas quilombolas.

10.3 As vagas / perfis sujeitas à reserva de vagas destinadas a pessoas pretas e pardas, indígenas e quilombolas serão definidas após a apuração das notas, de acordo com a área de inscrição dos optantes aprovados, na ordem de classificação divulgada na lista específica.

10.4 Poderão concorrer nessa condição:

a) Pessoa preta ou parda: aquela que se autodeclarar preta ou parda, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nos termos do inciso IV do parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 12.288, de 20 de julho de 2010 (Estatuto da Igualdade Racial), na forma de regulamento;

b) Pessoa indígena: aquela que se identifica como parte de uma coletividade indígena e é reconhecida por seus membros como tal, independentemente de viver ou não em território indígena;

c) Pessoa quilombola: aquela pertencente a grupo étnico-racial, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotado de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade preta ou parda, conforme previsto no Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

10.5 O candidato que desejar concorrerá vaga reservada e às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público, no ato da inscrição deverá atender aos requisitos, de acordo com a opção escolhida, se pessoa negra (preta ou parda), indígena ou quilombola.

10.5.1 A autodeclaração será confirmada mediante procedimentos específicos para cada grupo, observadas as regras previstas na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

10.5.2 A autodeclaração e demais documentos comprobatórios, referentes aos requisitos necessários, terá validade somente para este Concurso Público.

10.6 As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.

10.7 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

10.8 Os candidatos inscritos como negros (pretos ou pardos), indígenas e quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no certame.

10.9 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, poderão concorrer concomitantemente às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se atenderem a essa condição e cumprir o descrito no item 9º do Edital.

10.10 Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

10.10.1 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

10.10.2 Na hipótese de todas as pessoas aprovadas na ampla concorrência serem nomeadas e remanescerem cargos vagos durante o prazo de validade do certame, deverão ser nomeadas as pessoas aprovadas que se encontrem na lista da reserva de vagas, de acordo com a ordem de classificação.

11. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

11.1 A autodeclaração dos candidatos inscritos como negros (pretos e pardos) será confirmada mediante procedimento de confirmação complementar à autodeclaração.

11.2 Conforme cronograma de Concurso, Anexo II, os candidatos que se declararam negros (pretos e pardos) e preencheram autodeclaração, conforme subitem 10.2 do Edital, serão submetidos à análise de Comissão criada especificamente para este fim, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

11.3 A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata.

11.4 A heteroidentificação ocorrerá de forma presencial, devendo o candidato negro (preto e pardo), no ato da inscrição, anexar foto e documento de identidade.

11.5 A foto deverá ser enviada no ato da inscrição com as seguintes especificações:

- a)** Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3X4 de RG. Rosto de frente, completamente visível e centralizado;
- b)** Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- c)** Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;
- d)** Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e)** Sem maquiagem;
- f)** Sem filtros de edição;
- g)** Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h)** Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.mp4), com tamanho máximo do arquivo - 2MB.

11.6 Serão convocados para o procedimento de Heteroidentificação, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital, apenas os candidatos inscritos como pretos ou pardos classificados na Prova Didática.

11.7 Para heteroidentificação, o candidato deverá comparecer sem maquiagem, sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços) para que a Supervisão de Concursos proceda à gravação do vídeo.

11.8 No procedimento de heteroidentificação presencial, será gravado vídeo onde o candidato deverá ler a seguinte frase: Eu, “dizer o nome completo”, CPF “dizer o número”, inscrito/a no Concurso Público para Professor da UFMT, Edital 01/PROGEP/UFMT/2025, me considero negro/a, portanto, me autodeclaro “dizer a opção”: (preto/a ou pardo/a).

11.9 A foto deverá ser enviada no ato da inscrição com as seguintes especificações:

- a)** Foto frontal: da cintura para cima, enquadramento de foto 3X4 de RG. Rosto de frente, completamente visível e centralizado.
- b)** Boa resolução: no mínimo 720 pixels;
- c)** Boa iluminação: fazer a foto durante o dia, próximo de uma janela aberta ou de uma lâmpada acesa, posicionando seu rosto a favor da luz, ou até mesmo fazer em área externa aproveitando a luz do sol;

- d)** Fundo branco: procurar parede clara e usar roupa que dê contraste (ex. roupa escura) para facilitar a focagem;
- e)** Sem maquiagem;
- f)** Sem filtros de edição;
- g)** Sem adereços (óculos, bonés e outros que possam cobrir cabelos, pescoço e braços);
- h)** Especificações do arquivo: deve ser enviado em formato digital (.mp4), com tamanho máximo do arquivo - 2MB.

11.10 O candidato deverá enviar o documento oficial de identidade, conforme subitem 15.7.1, frente e verso.

11.11 A Comissão de Heteroidentificação consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), conforme subitem acima, para confirmar se a foto anexada na pré-inscrição corresponde à imagem do documento.

12. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS INDÍGENAS

12.1 A autodeclaração das pessoas candidatas indígenas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

12.2 Conforme Cronograma de Concurso, Anexo II, os candidatos que se declararam indígenas e preencheram autodeclaração conforme subitem 10.2 do Edital serão submetidos à análise de Comissão criada especificamente para este fim, devendo enviar no ato da inscrição:

- a)** Registro de Nascimento Indígena (Rani), emitido pela FUNAI ou documento oficial de identidade, conforme subitem 15.7.1, frente e verso, especialmente onde consta a foto;
- b)** Declaração de pertencimento étnico assinada, por no mínimo, 3 (três) integrantes indígenas da respectiva etnia, Anexo VIII do Edital.

12.3 Caberá recurso contra o resultado da verificação documental complementar de pessoas indígenas, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

13. DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO DOS CANDIDATOS QUILOMBOLAS

13.1 A autodeclaração das pessoas candidatas quilombolas será confirmada mediante procedimento de verificação documental complementar, conforme disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

13.2 Conforme Cronograma de Concurso, Anexo II, os candidatos que se declararam quilombolas e preencheram autodeclaração, conforme subitem 10.2 do Edital, serão submetidos à análise de Comissão criada especificamente para este fim, devendo enviar no ato da inscrição:

- a)** Documento oficial de identidade, conforme subitem 15.7.1, frente e verso, especialmente onde consta a foto;
- b)** Declaração de pertencimento étnico assinada, por no mínimo, 3 (três) lideranças ligadas à associação da comunidade da respectiva etnia, Anexo IX do Edital;
- c)** Comprovação do cadastro da comunidade quilombola à Fundação Cultural Palmares nos termos do parágrafo 4º, artigo 3º, Decreto n.º 4.887, de 20 de novembro de 2003.

13.3 Caberá recurso contra o resultado da verificação documental complementar de pessoas quilombolas, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

14. DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

14.1 A Comissão de Heteroidentificação para os candidatos negros (pretos e pardos) consultará o documento de identificação pessoal (frente e verso), para confirmar se a foto anexada na pré-inscrição é de fato uma imagem do candidato.

14.2 O candidato cuja autodeclaração não for confirmada em procedimento de heteroidentificação passará a figurar como ampla concorrência.

14.3 O resultado da heteroidentificação será disponibilizado via *internet*, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, conforme Cronograma, Anexo II do Edital.

14.4 Caberá recurso contra o indeferimento da decisão da Comissão, por meio de formulário disponibilizado, via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, de acordo com o item 19 e Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

14.5 Na fase de recurso contra o resultado da heteroidentificação, não será permitido o envio de arquivos complementares.

14.6 Não serão aceitos pedidos de recurso contra o resultado da heteroidentificação de forma diversa daquela disposta no subitem 14.4.

14.7 Havendo necessidade, a Supervisão de Concursos poderá solicitar a apresentação do candidato para análise presencial do recurso no município de Cuiabá.

14.8. Os candidatos que efetuaram a inscrição para concorrer na condição de pessoa negra (preta e parda), indígena e quilombola, às vagas surgidas durante o prazo de validade do Concurso Público, ainda que tenham obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, e satisfizerem as condições de habilitação estabelecidas em edital, deverão se submeter ao procedimento de heteroidentificação.

14.9 Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de heteroidentificação, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

15. DA ESTRUTURA DO CONCURSO

15.1 O Concurso Público consistirá em Prova Escrita e Prova Didática, ambas de caráter eliminatório e classificatório, e de Avaliação de Títulos, de caráter unicamente classificatório.

15.2 A prova escrita será realizada na cidade de Cuiabá, no Campus da Universidade Federal de Mato Grosso, situado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, 2367 – Boa Esperança; na cidade de Barra do Garças, no Campus da Universidade Federal de Mato Grosso, situado na Avenida Governador Jaime Campos, n.º 6.390; na cidade de Sinop, no Campus da Universidade Federal de Mato Grosso, situado na Avenida Alexandre Ferronato, n.º 1.200 – Bairro Setor Industrial; em locais que serão divulgados, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

15.2.1 No momento da inscrição o candidato deverá marcar, em campo específico do formulário de inscrição, a cidade de realização da Prova Escrita.

15.2.2 A Cidade de realização da Prova Escrita poderá ser diferente da cidade de concorrência da vaga.

15.3 Somente serão convocados para a Prova Didática os candidatos classificados na Prova Escrita que obtiveram pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos e que atenderem ao disposto no subitem 17.1 do Edital.

15.4 Os Títulos deverão ser enviados no período estabelecido no Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

15.5 Não será admitida comunicação direta ou indireta entre os candidatos durante a realização das Provas Escrita e Didática.

15.6 Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada para nenhuma das provas, nem a realização de provas fora de datas, horários e locais estabelecidos, exceto quando alterados pela Supervisão de Concursos.

15.7 Para a realização das Provas Escrita e Didática o candidato deverá apresentar original de documento oficial de identidade.

15.7.1 São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública e/ou de justiça, pelos corpos de bombeiros militares, pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.) que valham como identidade, conforme a legislação pertinente, passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e Poder Judiciário, carteira nacional de habilitação com fotografia, carteiras funcionais expedidas por órgão público que valham como identidade na forma da lei, com foto e impressão digital, carteira de trabalho e certificado de reservista.

15.7.1.1 Em formato digital, somente será aceita a carteira de habilitação nacional.

15.7.2 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias das provas escrita e didática, original de documento oficial de identidade, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (Boletim de Ocorrência), expedido em até 30 (trinta) dias anteriores ao evento.

15.7.3 O candidato que se apresentar nas condições previstas no subitem 15.7.2, além da obrigatoriedade do Boletim de Ocorrência específico, será submetido à identificação especial e ao colhimento de impressões digitais no local de aplicação das Provas.

15.7.4 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento/casamento, títulos eleitorais, CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, cópias de documentos, ainda que autenticadas, protocolo de documentos, tampouco documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

15.8 O candidato que não apresentar original de documento oficial de identidade, na forma definida nos subitens 15.7 e 15.7.1 do Edital, ressalvado o disposto no subitem 15.7.2 não poderá realizar as Provas Escrita e Didática.

15.9 O candidato que for amparado pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, e necessitar realizar a prova portando arma deverá, no ato da inscrição:

a) Marcar, em campo apropriado do requerimento de inscrição, a opção correspondente à necessidade de portar arma durante a realização da prova;

b) Anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do CPF;

c) Anexar ao requerimento de inscrição cópia, na forma digitalizada, do Certificado de Registro de Arma de Fogo e da Autorização de Porte, conforme definidos na referida lei.

15.10 Os candidatos que não forem amparados pela Lei Federal n.º 10.826/2003, e suas alterações, não poderão portar armas no ambiente de prova.

15.10.1 O candidato que insistir em contrariar o estabelecido no subitem 15.10 será automaticamente eliminado do Concurso Público de que trata este Edital.

15.11 As Provas Escrita e Didática serão realizadas em língua portuguesa.

15.11.1 Para a área Letras/ Línguas Estrangeiras Modernas e Literaturas Estrangeiras Modernas (Francês), as provas escrita e didática deverão ser realizadas em língua francesa.

15.11.2 Para a área Linguística/ Linguística Língua Espanhola, Linguística Aplicada ao Ensino de Espanhol como Língua Estrangeira, as provas escritas e didáticas deverão ser realizadas em língua espanhola.

15.12 Todas as convocações e publicações de resultados, parcial e final, serão divulgadas na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> e são de responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

15.13 São de responsabilidade exclusiva do candidato as despesas necessárias à sua participação nas etapas deste certame, inclusive as decorrentes de deslocamento e hospedagem, ficando isenta a UFMT/SC de qualquer ônus.

15.14 As datas das etapas do certame estão estabelecidas no Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

16. DA PROVA ESCRITA

16.1 A Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório será composta por 2 (duas) questões dissertativas, relativas ao conhecimento específico de cada área, constantes no conteúdo programático e com base na bibliografia, previstos no Anexo III do Edital, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

16.2 A Prova Escrita terá início às 8h e a duração de 04 (quatro) horas. O local de prova será disponibilizado, conforme previsto no Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

16.3 A Prova Escrita será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e com peso 1 (um), sendo eliminado deste Concurso Público o candidato que obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos.

16.3.1 A avaliação da Prova Escrita observará os critérios de objetividade, domínio, abrangência do conteúdo e uso adequado de terminologias e cálculos (quando houver), clareza de exposição das ideias, coerência e consistência teórica e argumentativa, registro linguístico adequado conforme previsto no Anexo V – Critérios de Avaliação das Provas Escrita e Didática.

16.4 Para a resposta da Prova Escrita serão fornecidas Folhas de Respostas Rascunho e Folhas de Respostas Definitivas.

16.4.1 As Folhas de Respostas Definitivas apresentarão 100 linhas para a resposta de cada questão.

16.4.1.1 As questões dissertativas deverão ser respondidas no espaço próprio, identificado com o número de cada questão, nas Folhas de Respostas Definitivas, que serão o único documento válido para a correção. As respostas definitivas ou fragmentos delas apresentados fora do espaço próprio da questão serão desconsiderados.

16.4.2 A transcrição das respostas para as Folhas de Respostas Definitivas deverá ser feita com letra legível, usando caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Os prejuízos advindos do não entendimento total ou parcial das respostas são de responsabilidade exclusiva do candidato.

16.5 O preenchimento das Folhas de Respostas Definitivas deverá ocorrer em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital, no Caderno de Prova e nas próprias Folhas de Respostas Definitivas.

16.6 Em hipótese alguma haverá substituição das Folhas de Respostas Definitivas por erro do candidato.

16.7 O candidato é responsável pela conferência dos seus dados pessoais, constantes nas Folhas de Respostas Definitivas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade, data de nascimento, bem como o cargo/área para o qual se inscreveu.

16.7.1 O candidato que identificar inconsistência em seus dados pessoais deverá proceder à alteração de cadastro e anexar arquivo contendo documento pertinente, que comprove a inconsistência, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

16.7.2 A solicitação de alteração de cadastro, bem como a documentação encaminhada serão devidamente analisadas e validadas pela Supervisão de Concursos da UFMT.

16.8 Ao terminar a Prova Escrita, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar ao fiscal as Folhas de Respostas Definitivas, assinadas nos locais indicados e as Folhas de Respostas Rascunho.

16.8.1 Ao candidato somente será permitido levar seu Caderno de Prova após transcorridas 3 (três) horas e meia de prova.

16.9 O candidato deverá comparecer ao local designado para a Prova Escrita com antecedência mínima de 1 (uma) hora do horário previsto para o fechamento dos portões, munido do original de documento oficial de identidade e de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, fabricada em material transparente.

16.10 Após o fechamento dos portões e até o horário do término da prova, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no prédio onde está sendo aplicada a Prova Escrita.

16.11 O candidato poderá deixar o estabelecimento onde está realizando a Prova Escrita somente depois de transcorridas 2 (duas) horas do início da Prova Escrita e, até que se transcorra esse tempo, ninguém poderá entrar ou sair do estabelecimento, a não ser as pessoas que estejam executando ou fiscalizando os trabalhos.

16.11.1 O candidato que insistir em sair da sala de prova, descumprindo o estabelecido no subitem 16.11, deverá assinar Termo de Ocorrência declarando sua desistência do Concurso, que será lavrado pelo Coordenador do Estabelecimento.

16.12 Será automaticamente eliminado do Concurso Público de que trata este Edital, o candidato que:

- a)** Estiver ausente do local da Prova Escrita, no dia e horário determinados; ou
- b)** Obter pontuação inferior a 70 (setenta) pontos na Prova escrita; ou
- c)** Tiver comportamento ímprobo ou incompatível com o decoro e a ordem dos trabalhos, conforme ocorrência registrada pelos agentes aplicadores da prova; ou
- d)** No local de aplicação da Prova Escrita, for surpreendido utilizando qualquer tipo de aparelho eletrônico, bem como relógio, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, ou corretivo de qualquer espécie; ou

- e) For surpreendido dando ou recebendo auxílio para a realização da Prova Escrita, utilizando-se de livros, dicionário, notas ou impressos que não foram expressamente permitidos; ou
- f) Comunicar-se com outro candidato durante a realização da Prova Escrita; ou
- g) Recusar-se a entregar o material da Prova Escrita ao término do tempo destinado para a sua realização; ou
- h) Faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da Prova Escrita, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos; ou
- i) Afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal; ou, portando Folhas de Respostas; ou
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; ou
- k) Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do certame; ou
- l) For surpreendido, durante o horário de realização da Prova, portando telefone celular, ou qualquer aparelho eletrônico, fora do envelope apropriado e lacrado; ou
- m) Mesmo tendo acondicionado telefone celular ou qualquer aparelho eletrônico em envelope apropriado e lacrado, este aparelho emitir sons/ruídos durante o horário de realização das Provas;
- n) Postar em rede social, durante o horário de realização da prova, qualquer imagem referente ao material de prova (Caderno de Prova, Folhas de Respostas, etc).

16.13 As instruções constantes no Caderno de Prova, e nas Folhas de Respostas, bem como as orientações e instruções expedidas pela UFMT/SC, complementam este Edital e deverão ser rigorosamente observadas e seguidas pelo candidato.

16.14 Na correção das questões dissertativas, após a sua descaracterização por meio eletrônico, serão consideradas somente as respostas apresentadas no espaço próprio das Folhas de Respostas Definitivas.

16.15. Informações referentes às Comissões Elaboradoras de Questões da prova escrita não serão divulgadas, em conformidade com a Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

16.16 O resultado da Prova Escrita será disponibilizado via *internet*, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

16.17 Caberá recurso contra o resultado da prova escrita, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

16.18 O resultado da análise dos recursos contra a pontuação na Prova Escrita será divulgado via *internet*, por meio de consulta individual no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

16.19 Será divulgada via *internet* no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br> a convocação para a Prova Didática, conforme Cronograma do Concurso.

17. DA PROVA DIDÁTICA

17.1 Somente serão convocados para a Prova Didática os candidatos com pontuação igual ou superior a 70 (setenta) pontos na Prova Escrita, classificados até o limite de 06 (seis) vezes o número de vagas oferecidas por área de conhecimento, em listas específicas e em ordem decrescente, devendo ser incluídos aqueles empatados com pontuação igual ao último classificado, para efeito do limite estabelecido.

17.2 O cronograma de realização da Prova Didática (dia, horário e local) será divulgado, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

17.3 A Prova Didática será realizada obedecendo-se à ordem alfabética dos candidatos classificados para essa prova.

17.4 O candidato deverá comparecer ao local da Prova Didática, no mínimo, 15 (quinze) minutos antes do horário previsto para a realização da Prova, munido de documento oficial de identidade.

17.4.1 Após o horário marcado, estabelecido pelo Cronograma referido no subitem 17.2, não será permitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidato no prédio onde está sendo realizada a Prova Didática.

17.5 DO SORTEIO DO TEMA PARA A PROVA DIDÁTICA

17.5.1 O sorteio do tema será realizado pela Supervisão de Concursos sem necessidade da presença dos candidatos convocados ou dos seus procuradores, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital, na Universidade Federal de Mato Grosso, *Campus* de Cuiabá, em local a ser divulgado quando da convocação para a Prova Didática.

17.5.2 O sorteio do tema para a Prova Didática é evento público, sendo facultativo aos candidatos assistir ao mesmo.

17.5.3 Haverá um único sorteio do tema. O número do tema sorteado será aplicado para todas as áreas do conhecimento.

17.5.4 O tema de cada área de conhecimento correspondente ao número sorteado será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, conforme Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

17.6 A Prova Didática, de caráter prático-pedagógico, eliminatório e classificatório, valerá 100(cem) pontos, terá peso 02(dois) e será avaliada de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo V do Edital.

17.6.1 A Prova Didática constituir-se-á de uma aula teórica em nível de graduação, em conformidade com o plano de aula, com duração mínima de 40 (quarenta) minutos e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre um tema sorteado dentre aqueles constantes no Anexo IV do Edital.

17.6.1.1 O candidato deverá entregar à Comissão Examinadora, antes do início da prova didática, 03 (três) vias do plano de aula. O plano de aula constitui um dos critérios de avaliação da Prova Didática, conforme Anexo V do Edital.

17.7 A Comissão Examinadora não se manifestará no decorrer da Prova Didática e não fará arguição do candidato.

17.8 A Prova Didática será pública, limitada à capacidade de espaço do local e será gravada em áudio e vídeo, para efeito de registro e avaliação.

17.9 Na hipótese de não funcionamento do equipamento de captura de imagens e sons, verificado antes de cada prova, será solicitado pela Coordenação à equipe de filmagem equipamento reserva, seguindo os procedimentos normais. Caso o não funcionamento aconteça durante a prova, a Comissão Examinadora verificará o tempo transcorrido sem a respectiva gravação e, providenciando equipamento reserva, reiniciará a prova, devolvendo-se ao candidato o tempo em questão.

17.10 Fica vedado, aos candidatos concorrentes à mesma vaga, assistirem às provas didáticas dos demais candidatos.

17.11 Aos espectadores da Prova Didática é vedado: manifestação de qualquer natureza durante o transcurso da prova, seja verbal, gestual ou que possa importar prejuízo ou vantagem ao candidato que esteja fazendo a prova, realizar anotações, utilizar aparelhos eletrônicos, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria que cubram as orelhas, tais como chapéu, boné, gorro; a entrada ou saída do recinto durante o tempo de realização da Prova Didática do candidato.

17.12 Toda e qualquer conduta que se mostre incompatível com o transcurso da prova levará à retirada do infrator do recinto, assegurando ao candidato a devolução do tempo transcorrido entre o início da perturbação e a retirada do espectador.

17.13 Para a Prova Didática, a UFMT disponibilizará, apenas, giz ou pincel e quadro de giz ou branco. A UFMT não fornecerá qualquer outro tipo de recurso didático e/ou equipamento, como data show ou telas de projeção.

17.14 Caso queira utilizar outros recursos didáticos, é de responsabilidade do candidato providenciá-los, além de ser o único responsável pela segurança, instalação, utilização e desinstalação de tais recursos didáticos.

17.15 Caso o candidato queira usar equipamentos próprios como recursos didáticos, terá 5 (cinco) minutos antes do início da aula e 5 (cinco) minutos após o seu término para a

instalação e desinstalação de equipamentos, respectivamente, não devendo, sob hipótese alguma, atrasar o andamento geral da Prova Didática. A Comissão Examinadora e espectadores não poderão auxiliar na instalação e desinstalação de equipamentos.

17.16 Será considerado REPROVADO na Prova Didática, sendo, portanto, ELIMINADO do Concurso Público de que trata este Edital, o candidato que:

- a) Obter pontuação inferior a 70 (setenta) pontos; ou
- b) Não comparecer à Prova Didática; ou
- c) Comparecer fora do horário estabelecido; ou
- d) Faltar com o respeito para com a Comissão Examinadora.

17.17 A relação preliminar com a pontuação na Prova Didática será disponibilizada por meio de consulta individual, via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

17.18 Caberá recurso contra o resultado da prova didática, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

17.18.1 Para subsidiar a interposição do recurso serão disponibilizadas ao candidato a nota obtida e a gravação da aula da Prova Didática por ele realizada.

17.19 Os resultados da análise dos recursos contra a pontuação na Prova Didática serão divulgados via *internet*, por meio de consulta individual, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

17.20 DA COMISSÃO EXAMINADORA DA PROVA DIDÁTICA

17.20.1 A Comissão Examinadora da Prova Didática será composta por área/subárea de conhecimento com 03(três) membros titulares e 03(três) membros suplentes, designados por Portaria da Reitoria.

17.20.2 A Comissão Examinadora será responsável pela avaliação das provas didáticas, análise e emissão de parecer dos recursos interpostos para essa fase do certame.

17.20.3 As Comissões Examinadoras serão divulgadas no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data definida de acordo com o Anexo II, Cronograma do Concurso.

17.20.4 Os candidatos poderão requerer impugnação de membros da Comissão Examinadora, devidamente motivada e justificada, no prazo definido no Cronograma do Concurso, Anexo II, por meio de formulário específico, disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

17.20.4.1 O resultado de recurso de impugnação de membros da Comissão Examinadora será divulgado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data definida de acordo com o Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital. No caso de deferimento da impugnação, será providenciada a recomposição da Comissão Examinadora.

17.20.5 Serão considerados impedimentos para participação em Comissão Examinadora para Prova Didática:

- a) Cônjuge de candidato, mesmo separado judicialmente, divorciado ou companheiro;
- b) Ascendente ou descendente de candidato, ou colateral até o terceiro grau, seja o parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;
- c) Sócio de candidato em atividade profissional;
- d) Vínculo empregatício ou vínculo profissional com relação de subordinação com o candidato;
- e) Orientador, ex-orientador, co-orientador ou ex-co-orientador acadêmico do candidato na graduação ou na pós-graduação, dentro do prazo de 05 (cinco) anos anteriores à data de encerramento da inscrição do Concurso;
- f) Integrante de grupo ou projeto de pesquisa ou de extensão vigente em conjunto com algum dos candidatos;
- g) Produção científica publicada, submetida ou em elaboração, em co-autoria com algum dos candidatos dentro do prazo de 12 meses anteriores à data de encerramento da inscrição do Concurso.

17.20.5.1 Caso se verifique a presença de alguma das restrições dispostas no subitem anterior em relação a membro da Comissão Examinadora, este deverá ser substituído para assegurar a regular continuidade do Concurso. O impedimento cessará se o candidato envolvido no impedimento formalizar desistência do certame.

17.20.6 A participação do membro suplente dar-se-á somente nos casos de afastamento definitivo de membro titular.

18. DA AVALIAÇÃO DOS TÍTULOS

18.1 Somente será submetido à Avaliação de Títulos o candidato que obtiver, no mínimo, 70 (setenta) pontos na Prova Didática.

18.2 O candidato classificado para a Prova Didática, caso possua títulos, e tenha interesse em submetê-los à Avaliação de Títulos, deverá anexar em formato digital, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em período estabelecido no Cronograma de Concurso, Anexo II do Edital, os títulos e demais documentos para análise.

18.3 Os Critérios para a Avaliação de Títulos estão definidos no Anexo VI do Edital.

18.4 O candidato deverá enviar o *Currículo Lattes* e comprovantes referentes aos títulos acadêmicos, produções científicas e experiência profissional, numerados e sequenciados da mesma forma em que figurem no Anexo VI, do Edital.

18.4.1 Documentos apresentados em desacordo com o subitem anterior não serão pontuados.

18.4.2 Documentos ilegíveis serão desconsiderados.

18.5 Os certificados emitidos via *internet* somente serão aceitos se enviados com a informação do código de validação que possibilite a verificação da veracidade do mesmo pela Comissão Avaliadora de Títulos.

18.6 Documentos comprobatórios entregues de modo diverso do disposto nos subitens 14.4 e 18.5 serão desconsiderados pela Comissão Avaliadora de Títulos.

18.7 A avaliação de títulos é de caráter unicamente classificatório e será realizada considerando os grupos e critérios de titulação, produção científica e experiência profissional.

18.8 A Comissão Avaliadora de Títulos atribuirá a nota final obtida na avaliação de títulos a cada candidato, numa escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, detalhando a pontuação atribuída a cada item, respeitada a pontuação-limite de cada um, observado o disposto no Anexo VI do Edital.

18.9 Para os comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *stricto sensu*, somente serão aceitos diplomas devidamente registrados, ou, caso a defesa tenha ocorrido há menos de 02 (dois) anos, atestado de conclusão, acompanhado de ata de defesa de dissertação ou tese na qual não poderá haver qualquer restrição, expedidos por instituição reconhecida pelo MEC.

18.9.1 Somente serão aceitos cursos de pós-graduação *stricto sensu* credenciados e reconhecidos pela CAPES.

18.10 Para comprovantes de conclusão de curso de pós-graduação *lato sensu*, somente serão aceitos certificados de conclusão de curso de especialização, acompanhados do histórico escolar, fornecidos por instituição reconhecida pelo MEC, de acordo com as determinações do Conselho Nacional de Educação vigentes à época da realização do curso.

18.11 Para cursos realizados no exterior, será aceito para comprovação apenas o diploma, desde que convalidado por instituição de ensino superior no Brasil, atendida a legislação nacional aplicável.

18.12 Não serão aceitos como comprovantes de conclusão de curso apenas históricos escolares ou qualquer outro documento que não permita a comprovação da conclusão de curso.

18.12.1 Para a pontuação dos títulos, conforme orientações contidas no Anexo VI do Edital, serão considerados os 05 (cinco) últimos anos, a contar da data de publicação do Edital.

18.13 O resultado com a pontuação na Avaliação de Títulos será disponibilizado por meio de consulta individual, via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

18.14 Os candidatos poderão interpor recurso, via *internet*, contra o resultado da pontuação na Avaliação de Títulos, por meio de formulário específico disponível no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

18.15 O resultado com a pontuação na Avaliação de Títulos, após a análise de recursos, será disponibilizado por meio de consulta individual, via *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, em data estabelecida pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital.

19. DOS RECURSOS

19.1 Caberá recurso à Supervisão de Concursos da Universidade Federal de Mato Grosso, no período estabelecido no Cronograma, Anexo II do Edital, contra:

- a) Edital;
- b) Indeferimento de isenção de taxa de inscrição;
- c) Indeferimento de inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- d) Indeferimento ou não confirmação de inscrição;
- e) Desempenho na Prova Escrita;
- f) Comissão Examinadora;
- g) Desempenho na Prova Didática;
- h) Desempenho na Avaliação dos Títulos;
- i) Resultado da Heteroidentificação.

19.2 Caberá recurso ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) da Universidade Federal de Mato Grosso contra Resultado Final.

19.2.1 O CONSEPE apreciará apenas o recurso que apresentar fatos novos e a matéria não houver sido tratada nas alíneas “e”, “f”, “g”, “h” e “i”, subitem 19.1.

19.3 Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 19.1 e subitens do Edital.

20. DA CLASSIFICAÇÃO

20.1 A Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado do Concurso, para fim de classificação final, corresponderá à média ponderada dos pontos por ele obtidos nas provas, considerando seus respectivos pesos, acrescida da pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

20.2 Para a apuração da Pontuação Final (PF) do candidato será utilizada a seguinte fórmula:

$$PF = \frac{N1 + N2 \times 2}{3} + N3$$

onde:

PF é a Pontuação Final;

N1 é a Pontuação obtida na Prova Escrita;

N2 é a Pontuação obtida na Prova Didática;

N3 é a Pontuação obtida na Avaliação de Títulos.

20.2.1 Os candidatos não eliminados do Concurso serão classificados por área/subárea segundo a ordem decrescente da Pontuação Final, apurada de acordo com os subitens 20.1 e 20.2 do Edital.

20.3 Em caso de empate dos candidatos na pontuação final, a Comissão Examinadora adotará os seguintes critérios de desempate, na ordem que se segue:

- a) Idade igual ou maior a 60 anos, observando-se a Lei n.º 10.741, de 1.º.10.2003 e alterações;
- b) Maior pontuação na Prova Escrita;
- c) Maior pontuação na Prova Didática;
- d) Maior número de pontos em títulos acadêmicos;
- e) Maior número de pontos em produção científica;
- f) Maior número de pontos em atividades do Magistério Superior;

g) Tiver exercido função de jurado (art. 440 do Código de Processo Penal);

h) Maior idade.

20.4 Os pontos correspondentes às questões ou temas que eventualmente venham a ser anulados serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram aquela prova, independentemente de interposição de recurso.

20.5 O resultado final deste Concurso será divulgado na *internet*, no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, contendo a relação dos candidatos aprovados/classificados no Concurso público, organizada por lista específica e por área/subárea, com menção de classificação e pontuação.

20.6 Para cada candidato, admitir-se-á um único recurso ao resultado final, por meio de formulário, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>, no prazo estabelecido pelo Cronograma do Concurso, Anexo II do Edital. O recurso deve ser devidamente instruído em campo específico do formulário de recurso.

20.7 Ainda que não haja recurso, a Reitoria poderá avocar a si toda a documentação do Concurso, anulando-o, se necessário, caso tenha ciência da ocorrência de alguma irregularidade no seu processamento ou resultado.

20.8 A classificação no Concurso assegurará aos candidatos apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse e conveniência da UFMT, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

20.9 A UFMT homologará e publicará no Diário Oficial da União a relação dos candidatos aprovados e classificados no certame, respeitando-se o quantitativo máximo de classificados por vaga ofertada, estabelecido no Anexo II, do Decreto n.º 9.739, de 28/03/2019 e alterações, e observando-se a ordem decrescente de classificação.

20.10 Os candidatos empatados na última classificação de aprovados não serão considerados reprovados, conforme art. 39, § 3º do Decreto n.º 9.739, de 28/03/2019 e alterações.

20.11 Os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o Anexo II, do Decreto n.º 9.739, de 28/03/2019 e alterações, ainda que tenham atingido nota mínima para classificação, estarão automaticamente eliminados do Concurso público.

20.12 Será excluído do Concurso o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata de qualquer documento;
- b) Utilizar ou tentar meios fraudulentos;
- c) Agir com incorreção ou descortesia com qualquer membro da Comissão Examinadora;
- d) Não atender às determinações regulamentares da UFMT.

21.DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

21.1 O candidato aprovado no Concurso será investido no cargo se atender às seguintes exigências:

- a) Ter nacionalidade brasileira;
- b) No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- c) No caso de estrangeiro, ser portador de visto de residente;
- d) Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;
- e) Ter a titulação exigida para o provimento do cargo;
- f) For julgado apto físico e/ou mentalmente na inspeção médica oficial para o exercício do cargo;
- g) Apresentar declaração firmada de não haver sofrido, no exercício do Magistério ou atividade profissional ou de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores, ou que tenha importado em punição administrativa, civil ou penal;
- h) Apresentar os demais documentos estabelecidos no edital para a investidura no cargo;
- i) Apresentar inscrição e comprovante de regularidade no Conselho da Categoria Profissional, quando este a exigir para o exercício de atribuições no cargo;
- j) Apresentar-se na data prevista.

21.2 A investidura em cargo de Professor da Carreira do Magistério Superior conferirá ao seu titular os direitos, deveres, obrigações e impedimentos previstos na Lei n.º 8.112, de

12/12/1990 e alterações posteriores, no Plano Único de Classificação e Retribuição de Cargos e Empregos, aprovado pelo Decreto n.º 94.664, de 23/07/1987, no Estatuto e Regimento Geral da UFMT, bem como na legislação pertinente.

22. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

22.1 A Reitoria homologará e publicará no Diário Oficial da União, a relação dos candidatos aprovados no certame, classificados de acordo com Anexo II, do Decreto n.º 9.739/2019, incluído pelo Decreto n.º 11.211, de 2022, por ordem de classificação e por modalidade de vaga, a saber: ampla concorrência (AC), pessoa negra (preta e parda/PPP), indígena (I) e quilombola (Q) e pessoa com deficiência (PcD).

22.2 Serão homologados os candidatos aprovados neste Concurso Público, por ordem decrescente de classificação e considerando o quantitativo de vagas disponível para cada área, de acordo com o Anexo II, do Decreto n.º 9.739, de 28 de março de 2019 e suas alterações, conforme tabela abaixo:

<i>Quantidade de Vagas</i>	<i>Número máximo de candidatos aprovados</i>
1	6
2	11
3	17
4	22
5	27

22.3 Além da lista de ampla concorrência, haverá também a homologação de lista de aprovados negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas e pessoas com deficiência, em número que atenda à possibilidade de nomeação, por proporcionalidade, para cada cargo, num total de 5% (cinco por cento) para PcD e 30% (trinta por cento) para negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas, respeitados os limites máximos de candidatos homologados.

22.4 No cálculo dos limites máximos de candidatos homologados, serão computados os candidatos da ampla concorrência, negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas e pessoa com deficiência.

23. DA NOMEAÇÃO

23.1 A Universidade reserva-se do direito de proceder às nomeações, seguindo a rigorosa ordem de classificação, em número que atenda ao interesse da Administração, de acordo com a disponibilidade orçamentária e Lei de Responsabilidade Fiscal e o surgimento de vaga, observando a posição da vaga para análise quanto à modalidade, se ampla concorrência, se reserva de vaga - indígena, negro (preto e pardo), quilombola ou pessoa com deficiência, em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Lei n.º 15.142, de 03 de junho de 2025, e Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025.

23.2 O preenchimento da(s) vaga(s) correspondente(s) a cada área/subárea de conhecimento, oferecida(s) neste Concurso Público, será efetivado por meio de ato de nomeação, em conformidade com a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

23.2.1 O ato de nomeação será publicado no Diário Oficial da União, sendo considerado o documento oficial para o provimento do cargo.

23.2.2 Os candidatos nomeados serão convocados preferencialmente por e-mail ou telefone, sendo que todas as nomeações, convocações e informações serão divulgadas exclusivamente na página da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), no endereço eletrônico <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/progep>, na aba Nomeações.

23.2.3 O candidato somente tomará posse no cargo se:

- a) Atender todos os requisitos exigidos neste edital;
- b) For julgado física e mentalmente apto, após inspeção médica oficial, conforme Atestado Médico emitido pela Perícia Médica Oficial da UFMT;

c) Aceitar desenvolver as atividades do cargo nos turnos que atendam às necessidades institucionais (turnos matutino e vespertino, ou matutino e noturno, ou vespertino e noturno).

23.4 A nomeação dos candidatos aprovados observará os critérios de alternância e proporcionalidade, considerando a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência, negros (pretos e pardos), indígenas e quilombolas.

23.5 Para as vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos), nos termos da Lei Federal n.º 15.142/2025, do Decreto n.º 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, será aplicado o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), respeitando-se o quantitativo de vagas existentes e que vierem a surgir por área/subárea até a extinção da lista de classificados por Campus.

23.6 Para as vagas destinadas a candidatos indígenas, nos termos da Lei Federal n.º 15.142/2025, do Decreto n.º 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, será aplicado o percentual de 3% (três por cento), respeitando-se o quantitativo de vagas existentes e que vierem a surgir por área/subárea até a extinção da lista de classificados por Campus.

23.7 Para as vagas destinadas a candidatos quilombolas, nos termos da Lei Federal n.º 15.142/2025, do Decreto n.º 12.536/2025 e da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI n.º 261, de 27 de junho de 2025, será aplicado o percentual de 2% (dois por cento), respeitando-se o quantitativo de vagas existentes e que vierem a surgir por área/subárea até a extinção da lista de classificados por Campus.

23.8 Para as vagas reservadas a pessoas com deficiência, será adotado o percentual legal de 5% (cinco por cento), observando-se o quantitativo de vagas existentes e supervenientes por área/subárea até o esgotamento da lista de classificados por Campus.

23.9 Na hipótese de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade do Concurso Público, os percentuais mínimos de reserva descritos nos itens 23.5, 23.6, 23.7 e 23.8 serão observados, levando-se em consideração a quantidade de vagas que foram preenchidas por área/subárea.

23.10 Em quaisquer das situações previstas, serão observados os critérios de alternância e proporcionalidade entre os tipos de vagas ofertadas, resguardando-se os percentuais legais destinados à Ampla Concorrência (AC), às Pessoas com Deficiência (PcD) e aos candidatos Negros (Pretos e Pardos/PPP), Indígenas (I) e Quilombolas (Q), conforme o quantitativo de vagas que vier a ser disponibilizado.

23.11 A classificação do candidato fora do limite de vagas ofertadas não assegurará o direito ao seu ingresso automático no cargo para o qual se habilitou.

24. DOS DOCUMENTOS PARA A POSSE

24.1 O candidato deverá apresentar toda a documentação descrita no Anexo XI – Documentos para Posse e Exames de Aptidão.

24.2 A ausência de qualquer dos documentos exigidos no Anexo XI impedirá a posse do candidato, nos termos da legislação aplicável.

24.3 Poderá ser solicitada ao candidato a apresentação de outros documentos que se fizerem necessários à época da posse.

24.4 Será constituída, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, Comissão Especial responsável pela análise da documentação dos candidatos aprovados ou classificados, a qual emitirá parecer de deferimento ou indeferimento, com fundamentação nas exigências previstas no Edital de Abertura do Concurso.

24.4.1 Em caso de indeferimento dos documentos apresentados, a Comissão disponibilizará parecer, através do SEI – Sistema Eletrônico de Informação (sistema de protocolo) e por e-mail.

24.4.2 Da decisão que indeferir os documentos apresentados para a posse, caberá recurso administrativo, até o último dia do prazo legal para a posse, a ser interposto via Sistema Eletrônico de Informação (SEI), obrigatoriamente, como usuário externo e endereçado à Comissão Especial de Análise de Documentos Docente, a qual, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias, encaminhará o recurso à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMT, para

instrução do feito e emissão de parecer técnico, com vistas a subsidiar a decisão final, de competência da Reitoria da UFMT, a ser proferida no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do recurso pela PROGEP.

24.5 Não será empossado o candidato habilitado que tenha completado 70 (setenta) anos de idade.

25. DO APROVEITAMENTO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE EDITAL PARA OUTROS CAMPI DA UFMT

25.1.1 Durante a vigência do Certame, em caso de necessidade de preenchimento de vagas futuras em quaisquer dos Campi da UFMT, extintos os candidatos classificados no Campus de origem da vaga, e, existindo áreas iguais em Campus diferente, poderá ser gerada pela Supervisão de Concursos uma listagem geral de reclassificação, desconsiderando o Campus para o qual o candidato tenha sido classificado, publicando-se o respectivo ato no Diário Oficial da União.

25.1.2 Os candidatos reclassificados serão consultados previamente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoa (PROGEP), observando-se a lista de reclassificação.

25.1.3 Em casos de necessidade de preenchimento de vagas futuras em quaisquer dos Campi da UFMT e havendo candidato classificado no Campus de origem da vaga, os candidatos classificados serão consultados previamente pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEP), observando-se o Item 20 deste Edital.

25.1.4 A partir da consulta prevista nos subitens 25.1.1 e 25.1.2, a Administração estabelecerá o prazo para manifestação formal do candidato que, em caso de não aceite ou da não manifestação no prazo estipulado, configurará renúncia tácita do direito ao preenchimento da vaga, devendo ser convocado o próximo habilitado, respeitada a ordem de classificação.

25.1.5 Em caso de não aceite do candidato consultado para preenchimento de vaga em Campus diverso, este permanecerá na listagem de classificação de origem da inscrição.

25.2 CANDIDATOS CLASSIFICADOS NESTE EDITAL PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE ENSINO

25.2.1 Após o preenchimento das vagas ofertadas, os candidatos classificados e habilitados poderão ser nomeados para o preenchimento das vagas que vierem a surgir, dentro do prazo de validade do Concurso, podendo também o excedente ser disponibilizado para nomeação em qualquer Instituição da Rede Federal de Ensino.

25.3 CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CERTAMES DE OUTRAS INSTITUIÇÕES DA REDE FEDERAL DE ENSINO PARA A UFMT

25.3.1 A UFMT poderá, a seu exclusivo critério, preencher vagas futuras com candidatos aprovados e habilitados em Concursos vigentes em outras Instituições da Rede Federal de Ensino, desde que em cargos idênticos ao seu Plano de Carreira e que não haja candidatos remanescentes em Concursos vigentes, observadas as normas regulamentares pertinentes ao instituto de aproveitamento de classificados, ordem de classificação, autorização institucional de origem e o aceite do habilitado.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial da União e/ou no endereço eletrônico <https://www.concursos.ufmt.br>.

26.2 É vedada a solicitação de acesso, por terceiros, a documentos enviados ou utilizados por candidatos neste Concurso Público, nos termos da Lei n.º 13.853, de 8 de julho de 2019.

26.3 O presente Concurso Público terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação do Edital de Homologação do Resultado Final, no Diário Oficial da União, conforme Decreto n.º 9.739, de 28/03/2019, podendo ser prorrogado, a critério da UFMT, por igual período.

26.4 Ao candidato aprovado, dentro do quantitativo de vagas previsto no edital, será permitida a solicitação de reclassificação para a última posição, formalizada pelo(a) candidato(a) mediante requerimento em caráter irretratável, via Sistema Eletrônico de Informação; ocasião em que lhe serão apresentados todos os efeitos administrativos e

jurídicos decorrentes de sua decisão, inclusive os decorrentes da sua reclassificação para o cômputo da classificação final no Concurso.

26.5 Na hipótese de o candidato ter sido nomeado para o cargo, a solicitação de reclassificação para o fim de fila deverá ser protocolizada dentro do prazo legal para a posse. Nesse caso, a nomeação será tornada sem efeito, com a devida publicação do ato no Diário Oficial da União; e, na ocasião será divulgada, na página de Concursos <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/progep>, a sua opção pela reclassificação no Concurso.

26.5.1 Ressalvada a hipótese anterior, a reclassificação de fim de fila requerida pelo candidato, nos termos do caput, será divulgada apenas na página de Concursos <https://www.ufmt.br/pro-reitoria/progep>.

26.6 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação no Diário Oficial da União.

26.7 Todas as informações relativas ao presente Concurso Público, após a homologação do Resultado Final, deverão ser obtidas na Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMT, situada na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 2367 – Bairro Boa Esperança, Campus Universitário de Cuiabá – MT, CEP 78060-900.

26.8 O candidato classificado neste Concurso deverá manter o endereço pessoal atualizado junto à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas. A comunicação de atualização de endereço deverá ser feita por meio de documento datado, assinado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número do CPF, identificação do Concurso ao qual concorreu, mencionando o número do Diário Oficial da União com a respectiva data de publicação, onde conste a sua classificação, o Instituto/Curso para o qual concorreu à vaga, endereço completo e telefone, que deverá ser encaminhado à Supervisão de Planejamento e Provimento/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFMT, ao e-mail spp-cdh.progep@ufmt.br.

26.9 A redistribuição do servidor para outro órgão só será permitida, após o estágio probatório, conforme Portaria SEGRT/MGI n.º 619, de 9 de março de 2023.

26.10 Somente haverá redistribuição por conveniência administrativa e com a aprovação da Administração Superior da Universidade Federal de Mato Grosso e conforme legislação vigente.

26.11 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização de seu endereço.

26.12 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração da Universidade Federal de Mato Grosso.

Cuiabá/MT, 03 de março de 2026

Léia Souza Oliveira
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas